



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
00007/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS MATERIAIS ESTRUTURAIS E DECORATIVOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE TODOS NÓS – 2026”, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 383.895,20 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/06/2026** às **14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

(Processo nº 00048/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, por meio da Comissão de Contratação, sediada Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação dos materiais estruturais e decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas do Município de Bom Jardim/PE, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 41 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em sua quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.4. A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%: não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

1.5. A JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL: A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista, que exige uma gestão contratual simplificada e eficaz, além disso, visando ainda, facilitar e otimizar a gestão do contrato, para não comprometer todo o planejamento e execução do objeto para a Administração, atendendo de maneira integrada as necessidades atuais. O objeto licitado tem a necessidade por adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, por finalidade viabilizar a economia de escala e a participação de empresas especializadas, quais



sejam, aquelas aptas a ofertar, com plena garantia e segurança, os sistemas a aplicação de recursos e maior eficácia na consecução, com menor custo possível. Ademais, o objeto se caracteriza como indivisível e cumpre registrar importante Acórdão do TCU: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.1.1. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 15 de maio de 2026 às 07h00min;

2.1.2. **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 01 de junho de 2026, às 12h00min

2.1.3. **Data de abertura da sessão pública: 01/06/2026. Horário: 14h00min - horário de Brasília.**

2.1.4. Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

2.1.5. **Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima (subitem 3.1.3), ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.**

2.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.9.1.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

3.4 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

3.7 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.8 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.11 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



3.18 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ)**.

4.1.1 valor unitário.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).

6.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.



6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, considerando-se, para fins de aceitabilidade da proposta, os valores unitários constantes no Termo de Referência como preços unitários máximos admitidos pela Administração.

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

8.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;



Qualificação Técnica

8.20 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.21 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

8.22 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.23 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.24 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.25 A Empresa Licitante deverá apresentar certidão de registro, vigente na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021), RELATIVO À LICITANTE E AO(S) SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S);

8.26 **ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, referente à objeto similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). A comprovação de vínculo profissional poderá ser através da listagem constante no CRQ(CREA) da empresa ou, nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, deve admitir ainda a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste

8.26.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância os serviços de ornamentação e ainda elementos cenográficos para eventos, em pelo menos 10% das quantidades descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.27. **ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução do serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s) (em conformidade com o inciso II e § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021).

8.27.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância os serviços de ornamentação e ainda elementos cenográficos



para eventos, em pelo menos 10% das quantidades descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

Vistoria

8.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

8.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

8.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Declarações

8.33. Apresentar as declarações constantes nos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.bomjardim.pe.gov.br/app/pe/bom-jardim/1/licitacoes> ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;



10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:**

11.3.1. Pelo e-mail: **bomjardimeditais20@gmail.com** e pelo BNC (**<https://bnccompras.com/Home/Login>**);

11.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;

11.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 12.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 12.12.3. ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTAS
- 12.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bom Jardim, 13 de maio de 2026.

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER DE BOM JARDIM/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção dos materiais estruturais e decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas do Município de Bom Jardim/PE, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 053219/0326 - ORNAMENTAÇÃO SÃO JOÃO 2026						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	Arco com Balão - Descrição: Arco com balões, medindo 6,00m de largura x 4,00m de altura, dois balões medindo 3,00m de altura X 2,00m de diâmetro, bandeira de led medindo 0,70m x 1,00m de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros 3/8, com aplicação de mangueira de led para uso externo, pisca-pisca, potência 220v, nas cores azul, vermelho, amarelo, e verde.	17485	Unidade	1,00	6.761,49	6.761,49
00/002	Túnel Revestido - Descrição: Túnel com estrutura revestidos de tecido, medindo 5,00m de largura X 5,00m de altura, 0,40 de espessura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, iluminados com lâmpadas de led branco quente.	17485	Unidade	8,00	6.086,84	48.694,72
00/003	Túnel em formato de meio balão - Descrição: Túnel com formato de meio balão, revestido com chita, decorado com bandeirolas e lâmpadas branco quente, medindo 4,00m de altura X 5,00m de largura X 0,40m espessura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20.	17485	Unidade	3,00	7.079,95	21.239,85
00/004	Arco em formato de coração - Descrição: Arco em formato de coração, medindo 4,00m de altura x 4,00m de largura x 1,00m de profundidade, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores vermelho e branco quente.	17485	Unidade	1,00	4.025,11	4.025,11



00/005	Fogueira - Descrição: Fogueira, medindo 5,00m de altura x 5,00m de largura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, e base da fogueira de madeira de pinos, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores vermelhos, amarelo e branco quente.	17485	Unidade	1,00	4.145,17	4.145,17
00/006	Balão para fotos - Descrição: Balão para fotos, medindo 3,00m de largura x 5,00m de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, revestido com tecido, contornado com mangueira de led para uso externo, e pisca pisca nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, potência 220v.	17485	Unidade	1,00	4.205,69	4.205,69
00/007	Estrutura em formato de milho - Descrição: Estrutura em formato de milho, medindo 2,00m de largura x 3,00 de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 5/2 contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo e verde.	17485	Unidade	4,00	2.388,95	9.555,80
00/008	Coreto Circular - Descrição: Coreto circular, medindo 3,00m de diâmetro x 3,00m de altura, produzido madeira, e metal, decorado com bandeirinhas e balões.	17485	Unidade	1,00	5.170,22	5.170,22
00/009	Estrutura para fotos - Descrição: Estruturas quadradas para a exposição das imagens em tecido dos santos: São João, Santo Antônio e São Pedro, decorados com girassóis artificiais, medindo 3,00m X 3,00m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, iluminadas por refletores, potência 220v.	17485	Unidade	3,00	1.042,93	3.128,79
00/010	Túnel - Descrição: Túnel com bandeirolas, balões e lâmpadas de led branco quente, medindo 2,00m de largura x 3,00m de altura x 70m de comprimento, produzido em estrutura de pinos.	17485	Unidade	1,00	7.905,17	7.905,17
00/011	Casinhas - Descrição: Casinha de madeira, para a construção de uma vila junina, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, produzida em madeira de compensado, tábuas de pinos, coberta com telhas, contornado	17485	Unidade	4,00	1.795,85	7.183,40



	com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo, verde, vermelho e azul.					
00/012	Balão Led – Descrição: Balão de led, medindo 2,50m de altura x 1,20m de diâmetro, produzidos em estrutura de madeira de pinos, decorado com pisca pisca.	17485	Unidade	10,00	1.042,93	10.429,30
00/013	Sanfona - Descrição: Sanfona gigante, medindo 6,00m de largura x 6,00m de altura x 1,00m de espessura, produzidos em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 e madeira compensado, decorado com lâmpadas de led branco quente.	17485	Unidade	1,00	4.205,69	4.205,69
00/014	Bandeirinha de Led - Descrição: BANDEIROLA JUNINA DE LED, medindo 0,50m de largura x 0,80m de altura, produzida em estrutura de madeira de pinos contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo, vermelho, azul e verde.	17485	Unidade	50,00	208,11	10.405,50
00/015	Balão Junino – Descrição: Balão Junino, medindo 1,20m de altura x 0,70m de diâmetro, produzido em estrutura de madeira, coberto com plástico nas cores amarelo, azul, vermelho, laranja e verde, decorados com fita e com uma lâmpada branco quente.	17485	Unidade	200,00	321,35	64.270,00
00/016	Balão Junino – Descrição: Balão Junino, medindo 0,80m de altura x 0,50m de diâmetro, produzido em estrutura de madeira, coberto com plástico nas cores amarelo, azul, vermelho, laranja e verde, decorados com fita e com uma lâmpada branco quente.	17485	Unidade	200,00	188,16	37.632,00
00/017	Tecido tipo helanquinha (CATMAT 616636) Tecido sintético leve e elástico, com toque macio e cores vivas, ideal para decoração e figurinos.	616636	METROS	1.000,00	11,95	11.950,00
00/018	Peneira de palha (CATMAT 329351) Peneira redonda de palha, com tela e aproximadamente 40 cm de diâmetro, resistente e com acabamento rústico, ideal para decoração temática e uso artesanal.	329351	Unidade	30,00	39,25	1.177,50
00/019	PENEIRA DE PALHA (CATMAT 329351) PENEIRA REDONDA DE PALHA, COM TELA E APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE E COM	329351	Unidade	60,00	38,77	2.326,20



	ACABAMENTO RÚSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA E USO ARTESANAL.					
00/020	PENEIRA DE PALHA (CATMAT 329351) PENEIRA REDONDA DE PALHA, COM TELA E APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE E COM ACABAMENTO RÚSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA E USO ARTESANAL.	329351	Unidade	60,00	38,77	2.326,20
00/021	Balaio artesanal feito em cipó trançado, com aproximadamente 45 cm, resistente e de estilo rústico, utilizado para decoração e uso tradicional.	332367	Unidade	80,00	59,81	4.784,80
00/022	Corda de sisal natural (CATMAT 614447) Corda de fibra natural em sisal, rolo com 10 mm de espessura e 100 m de comprimento, resistente e versátil, indicada para decoração e amarrações.	614447	PEÇAS	50,00	23,37	1.168,50
00/023	Tecido tipo juta (CATMAT 303534) Tecido rústico de fibra natural, com aspecto áspero e resistente, muito usado em decoração, artesanato e revestimentos temáticos.	303534	METROS	130,00	18,70	2.431,00
00/024	Tecido tipo chita (CATMAT 478200) Tecido de algodão leve, com estampas coloridas e variadas, muito usado em decorações juninas, artesanato e figurinos.	478200	METROS	1.000,00	16,15	16.150,00
00/025	Chapéu de palha desfiado (CATMAT 604819) Chapéu de palha natural, estilo junino, com acabamento desfiado e cerca de 35x15 cm, leve e tradicional, usado em festas e decorações temáticas.	604819	Unidade	100,00	20,44	2.044,00
00/026	Chapéu de palha sem desfiar (CATMAT 604819) Chapéu de palha natural com acabamento liso, medindo aproximadamente 35x15 cm, leve e resistente, usado em festas juninas e decoração temática.	604819	Unidade	100,00	23,72	2.372,00
00/027	Tábua de pinho (CATMAT 471798) Tábua de madeira de pinho, medindo aproximadamente 30 cm de largura por 300 cm de comprimento, leve e versátil, utilizada em estruturas, decoração e trabalhos artesanais.	471798	Unidade	50,00	14,08	704,00
00/028	Fita de cetim nº 5 (CATMAT 608491) Fita de tecido em cetim, de largura	608491	Unidade	800,00	3,67	2.936,00



	nº 5, com acabamento liso e brilhante, flexível e resistente, usada em decoração, artesanato e acabamentos.					
00/029	Barrote (CATMAT 486206) Peça de madeira serrada, geralmente de seção quadrada ou retangular, resistente e utilizada em estruturas, suportes e trabalhos de construção ou decoração.	486206	METROS	100,00	48,55	4.855,00
00/030	Ferro metalon 20 mm (CATMAT 618466) Tubo metálico quadrado de aço, com seção de 20 mm, resistente e versátil, utilizado em estruturas, suportes e armações diversas.	618466	METROS	15,00	48,24	723,60
00/031	Corda (CATMAT 600270) Corda resistente de fibras naturais ou sintéticas, utilizada para amarrações, fixações e uso geral em trabalhos diversos e decoração.	600270	METROS	300,00	13,68	4.104,00
00/032	Arame em aço (CATMAT 452383) Arame metálico de aço, resistente e flexível, utilizado para amarrações, fixações e estruturas em geral.	452383	KG	30,00	17,95	538,50
00/033	Tinta óleo (CATMAT 453777) Tinta à base de óleo, de alta durabilidade e acabamento resistente, indicada para pintura de madeira, metal e outras superfícies.	453777	KG	10,00	40,65	406,50
00/034	Fita LED (CATMAT 604126) Fita flexível com iluminação em LED, de baixo consumo e alta durabilidade, utilizada para decoração e iluminação de ambientes.	604126	METROS	100,00	13,16	1.316,00
00/035	Cabo PP 2x2,5 mm (CATMAT 614173) Cabo elétrico flexível com duas vias de 2,5 mm ² , isolado em PVC, resistente e indicado para ligações elétricas de uso geral e instalações de iluminação.	614173	METROS	2.000,00	5,40	10.800,00
00/036	Lâmpada LED (CATMAT 617343) Lâmpada de tecnologia LED, econômica e de longa durabilidade, utilizada para iluminação de ambientes com baixo consumo de energia.	617343	Unidade	1.000,00	11,43	11.430,00
00/037	Mangueira de LED (CATMAT 604126) Mangueira flexível com iluminação em LED, fornecida em rolo de 100 m, resistente e indicada para decoração e iluminação externa ou interna.	604126	ROLOS	10,00	409,35	4.093,50



00/038	Abraçadeira de nylon 3,6x150 mm (CATMAT 613342) Abraçadeira plástica com trava, em nylon branco, usada para fixação e organização de cabos e materiais diversos.	613342	Unidade	100,00	32,47	3.247,00
00/039	Abraçadeira de nylon (catmat 631859) 7,6 x 150 mm, branca, com trava, indicada para organização e fixação de cabos com segurança e resistência.	631859	Unidade	100,00	36,11	3.611,00
00/040	Bandeirolas com plástico e barbante (CATMAT 443758) Bandeirolas decorativas em plástico colorido, já montadas em barbante, tamanho grande, utilizadas em festas juninas e eventos temáticos.	443758	METROS	2.100,00	9,62	20.202,00
00/041	Bandeirolas com plástico e barbante (CATMAT 443758) Bandeirolas decorativas em plástico colorido, já montadas em barbante, tamanho médio, utilizadas em festas juninas e eventos temáticos.	443758	METROS	2.000,00	9,62	19.240,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						383.895,20

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a adequada estruturação do evento "São João de Todos Nós – 2026", a ser realizado no Parque Municipal da Pedra do Navio, no Município de Bom Jardim/PE, garantindo condições organizacionais, operacionais e estruturais compatíveis com o porte e a relevância da festividade.

O São João constitui uma das mais importantes manifestações culturais da região Nordeste, sendo tradicional a realização de eventos juninos em espaços públicos, com significativa participação popular e forte impacto social, cultural e econômico. Nesse contexto, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer, busca promover a valorização das tradições culturais, o incentivo à convivência social e o fortalecimento da identidade local.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência de estrutura própria da Administração para implantação de ambientação temática adequada, bem como da inexistência de meios materiais e



operacionais para execução direta dos serviços necessários à realização do evento. A ausência de estruturação apropriada pode comprometer a organização do espaço, a segurança dos participantes, a qualidade das atividades culturais e a experiência do público, evidenciando a necessidade de adoção de solução que assegure a adequada preparação do ambiente.

Adicionalmente, a realização do evento em ambiente estruturado e organizado contribui para o melhor ordenamento das atividades, proporcionando condições adequadas de circulação, permanência e participação do público, bem como maior controle operacional durante todo o período festivo.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a execução integrada das etapas operacionais, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas, assegurando eficiência, padronização e continuidade dos serviços, evitando improvisações ou descontinuidade na execução.

Sob o aspecto econômico, a realização do evento com estrutura adequada tende a impulsionar o turismo local e regional, ampliando o fluxo de visitantes e fomentando setores como comércio, serviços, alimentação e transporte, gerando emprego e renda, ainda que de forma temporária, e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que possibilita a realização de evento cultural de grande relevância, promove a valorização das tradições juninas, assegura melhores condições de uso do espaço público e contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município de Bom Jardim/PE, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano de Contratações Anual encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções de materiais estruturais e decorativos, associada à execução integrada das atividades de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas destinadas à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, no Parque Municipal da Pedra do Navio, no Município de Bom Jardim/PE.

A solução deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento técnico, transporte, instalação, operação assistida, manutenção contínua e desmontagem final, garantindo a adequada execução dos serviços, a segurança das estruturas e a plena utilização do espaço público durante o período festivo.

No que se refere à especificação do objeto, os materiais estruturais e decorativos deverão ser compatíveis com a proposta de ambientação temática junina, apresentando qualidade, resistência e condições adequadas de uso em ambiente externo, devendo atender às exigências técnicas aplicáveis e possibilitar a correta instalação e funcionamento durante todo o período do evento.

3.2. A execução dos serviços observará as seguintes etapas operacionais:

a) MONTAGEM E DESMONTAGEM



Serão disponibilizadas 2 (duas) equipes, todas coordenadas por um engenheiro responsável, civil ou elétrico, conforme a demanda técnica, sendo cada equipe composta por 01 (um) eletricista, 01 (um) montador de estruturas e 02 (dois) ajudantes.

ETAPA Nº 1 – INSTALAÇÃO (MONTAGEM):

Consiste na execução da montagem das estruturas físicas e cenográficas, bem como na implantação da ambientação temática no Parque Municipal da Pedra do Navio, devendo ser concluída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

ETAPA Nº 2 – MANUTENÇÃO (PERÍODO DO EVENTO):

Compreende o acompanhamento técnico e operacional contínuo durante todo o período de realização do evento, assegurando o pleno funcionamento das estruturas e a pronta correção de eventuais falhas.

ETAPA Nº 3 – DESMONTAGEM (RETIRADA):

Terá início imediatamente após o encerramento oficial do evento, com a retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais utilizados.

b) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

O período de manutenção terá início imediatamente após a conclusão da etapa de montagem, permanecendo ativo durante todo o período do evento.

As equipes atuarão em regime contínuo, com jornada mínima de 8 (oito) horas diárias, garantindo a integridade das estruturas e a adequada conservação dos elementos instalados.

Equipes de Manutenção:

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) equipes durante o período diurno e 01 (uma) equipe sobreaviso no período noturno, todas com transporte próprio, para atuação simultânea no Parque, mantendo o padrão técnico das equipes de montagem.

c) SERVIÇOS DE DESMONTAGEM

O período de desmontagem terá início imediatamente após o encerramento do evento, devendo todos os serviços ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

A retirada deverá contemplar todas as estruturas, elementos decorativos e componentes utilizados na ambientação, incluindo suportes, conexões e demais materiais empregados.

As equipes atuarão com jornada mínima de 8 (oito) horas diárias, assegurando a integridade do espaço e a preservação das condições originais do Parque Municipal da Pedra do Navio.

d) TRANSPORTE

A CONTRATADA será responsável pelo transporte integral das equipes, bem como de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

O transporte deverá:

- garantir a segurança da carga;
- atender às normas vigentes;
- respeitar os horários definidos pela CONTRATANTE.

As atividades deverão ocorrer de forma coordenada, assegurando eficiência e continuidade das operações.

e) NORMAS DE INSTALAÇÃO



A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis às instalações provisórias de eventos, especialmente:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- demais normas técnicas correlatas.

Todos os serviços deverão garantir:

- segurança do público;
- integridade das estruturas;
- preservação do espaço público.

f) UTILIZAÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente de segurança do trabalho, observando as disposições da Portaria nº 3.237/1972 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as determinações da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) e demais normas aplicáveis.

Todos os colaboradores deverão utilizar, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual adequados às suas funções, tais como capacete, luvas, botas, cintos de segurança e óculos de proteção, cabendo à CONTRATADA fornecer, fiscalizar e garantir o uso correto desses equipamentos.

Os locais de trabalho deverão possuir sinalização adequada e isolamento das áreas de risco, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança de sua equipe, de terceiros e a preservação do espaço público, respondendo por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início de Execução

5.1. O início da execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a partir da qual serão contados os prazos para mobilização das equipes, transporte dos materiais e início das atividades de montagem.

5.1.1. O prazo máximo na execução da montagem das estruturas físicas e cenográficas, bem como na implantação da ambientação temática no Parque Municipal da Pedra do Navio, deve ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O período de desmontagem terá início imediatamente após o encerramento do evento, devendo todos os serviços ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Local da Execução

5.2. Os serviços deverão ser executados no Parque Municipal da Pedra do Navio, no Município de Bom Jardim/PE, conforme orientação da CONTRATANTE.

Condições da Execução

5.3. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto, incluindo mobilização, instalação, manutenção durante o período do evento e desmontagem final, devendo ocorrer de forma planejada e coordenada, de modo a não comprometer o cronograma estabelecido.

5.4. A fase de montagem deverá ser concluída no prazo máximo definido, garantindo que todas as estruturas e elementos estejam devidamente instalados antes do início do evento. Durante o período festivo, a CONTRATADA deverá assegurar o acompanhamento técnico contínuo, com equipes disponíveis para manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas e a pronta solução de eventuais falhas.

5.5. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento, sendo executada dentro do prazo estabelecido, com a retirada integral de todos os materiais, equipamentos e estruturas, assegurando a restituição do espaço público em perfeitas condições de uso.

5.6. A CONTRATADA será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, operação e desmontagem, bem como pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.

5.7. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, proteção dos trabalhadores e segurança do público.

5.8. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que verificada qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.



5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. Verificar se objeto fornecido entregue atende aos requisitos de contratação;

6.9.2. Verificar a execução do objeto fornecido;

6.9.3. Atestar as notas fiscais;

6.9.4. Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. **A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%:** não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

8.3. **A JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL:** A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista, que exige uma gestão contratual simplificada e eficaz, além disso, visando ainda, facilitar e otimizar a gestão do contrato, para não comprometer todo o planejamento e execução do objeto para a Administração, atendendo de maneira integrada as necessidades atuais. O objeto licitado tem a necessidade por adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, por finalidade viabilizar a economia de escala e a participação de empresas especializadas, quais sejam, aquelas aptas a ofertar, com plena garantia e segurança, os sistemas a aplicação de recursos e maior eficácia na consecução, com menor custo possível. Ademais, o objeto se caracteriza como indivisível e cumpre registrar importante Acórdão do TCU: “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013).

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.



Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente.;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

8.26. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.27. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.28. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.29. A Empresa Licitante deverá apresentar certidão de registro, vigente na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021), **RELATIVO À LICITANTE E AO(S) SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S);**

8.30. **ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características



semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, referente à objeto similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). A comprovação de vínculo profissional poderá ser através da listagem constante no CRQ(CREA) da empresa ou, nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, deve admitir ainda a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.30.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância os serviços de ornamentação e ainda elementos cenográficos para eventos, em pelo menos 10% das quantidades descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.31. **ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução do serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s) (em conformidade com o inciso II e § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021).

8.31.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância os serviços de ornamentação e ainda elementos cenográficos para eventos, em pelo menos 10% das quantidades descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

Vistoria

8.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

8.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.34. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.35. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 383.895,20 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

Despesa 430 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.000 - Recursos Próprios. - 1.501.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom Jardim/PE, 07 de maio de 2026.

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer



APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e identificar a melhor alternativa para suprir a necessidade administrativa relacionada à adequada estruturação do evento “São João de Todos Nós – 2026”, a ser realizado no Parque Municipal da Pedra do Navio, no Município de Bom Jardim/PE.

Verifica-se que, atualmente, há insuficiência de estrutura e ambientação adequada para a realização de evento de grande porte, o que compromete a organização do espaço, a segurança dos participantes, a fluidez das atividades e a qualidade da experiência ofertada ao público. Tal cenário evidencia a necessidade de planejamento e adoção de medidas que viabilizem a criação de um ambiente estruturado, funcional e compatível com a relevância cultural do evento.

A demanda decorre da importância do São João como manifestação cultural tradicional da região Nordeste, exigindo que sua realização ocorra em condições que assegurem a valorização das práticas culturais, o ordenamento do espaço público e a adequada recepção da população local e dos visitantes. A ausência de estrutura apropriada pode ocasionar impactos negativos, tais como desorganização do evento, riscos à segurança, redução da atratividade turística e prejuízos ao desenvolvimento das atividades culturais e econômicas associadas.

Adicionalmente, a inexistência de ambientação temática e organização espacial limita o potencial de fortalecimento da identidade cultural do município, bem como reduz a capacidade de estímulo ao turismo e à economia local, considerando que eventos dessa natureza possuem relevante impacto na geração de emprego e renda, ainda que de forma temporária.



Dessa forma, evidencia-se a necessidade de busca por solução que possibilite a adequada preparação do espaço público, garantindo condições estruturais compatíveis com o porte do evento, promovendo segurança, organização, valorização cultural e melhoria da experiência dos participantes, em consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado visa suprir as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Bom Jardim/PE, considerando a necessidade de estruturação adequada para a realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, a ser promovido no Parque Municipal da Pedra do Navio. A contratação deverá contemplar a confecção de materiais estruturais e decorativos, bem como a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas, abrangendo o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar foram estimadas com base no planejamento do evento, considerando o porte da estrutura a ser implantada, a proposta de ambientação temática junina, bem como a necessidade de assegurar segurança, funcionalidade e qualidade estética dos espaços destinados ao público. Tais quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico do local e da concepção do projeto cenográfico, visando atender de forma eficiente todas as áreas previstas para a realização do evento.

A Administração Municipal de Bom Jardim/PE, com o objetivo de promover o bem-estar da população e fortalecer as políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo, identificou como essencial a realização de ações que valorizem as tradições juninas, reconhecendo o São João como uma das mais relevantes manifestações culturais da região Nordeste. Nesse contexto, a promoção do evento “São João de Todos Nós” configura-se como iniciativa estratégica para preservação da cultura popular, incentivo à convivência social e dinamização da economia local.

Ademais, a realização do evento com infraestrutura adequada contribui significativamente para o fortalecimento do turismo local e regional, atraindo visitantes e fomentando diversos setores da economia, como comércio, alimentação, transporte e serviços. O aumento do fluxo de pessoas durante o período festivo gera impactos positivos na geração de emprego e renda, beneficiando tanto empreendedores formais quanto trabalhadores informais do município.

Nesse sentido, a contratação tem por finalidade viabilizar a implantação de ambientação cenográfica junina no Parque Municipal da Pedra do Navio, mediante disponibilização de estruturas e elementos decorativos compatíveis com o porte do evento, proporcionando um ambiente temático, organizado e seguro, apto a sediar as atividades culturais e artísticas previstas. A iniciativa busca oferecer à população e aos visitantes uma experiência cultural qualificada, promovendo integração social, valorização das tradições e fortalecimento da identidade cultural do Município de Bom Jardim/PE.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 – Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	Fornecimento dos materiais estruturais e	A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica qualificada para



decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas.	implantação de estrutura cenográfica de grande porte no Parque Municipal da Pedra do Navio, garantindo segurança, qualidade estética e funcionalidade do evento. A iniciativa visa promover o evento “São João de Todos Nós – 2026”, fortalecendo as tradições culturais juninas, incentivando o turismo e fomentando a economia local, além de proporcionar à população um ambiente organizado, seguro e festivo.
--	--

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? NÃO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado resultou na identificação de valores compatíveis com os praticados para confecção dos materiais estruturais e decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas para eventos de grande porte, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, demonstrando a viabilidade de atendimento da demanda pelo mercado. Os valores estimados foram obtidos por meio de cotações eletrônicas realizadas em plataformas especializadas, como <https://www.cestadeprecos.com/> e referências na internet, adotando-se como parâmetro o valor médio de mercado.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

Solução 1: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais estruturais e decorativos, com serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas incluídos. Esta solução atende integralmente aos requisitos da contratação, supre a necessidade identificada, apresenta viabilidade técnica e operacional, além de se mostrar economicamente vantajosa, considerando a ausência de necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção por parte da Administração.

Solução 2: Aquisição direta de materiais estruturais e decorativos pelo Município, com execução dos serviços por equipe própria ou por contratações acessórias. Embora atenda parcialmente à necessidade, esta alternativa apresenta baixa viabilidade econômica e operacional, em razão dos custos elevados com aquisição, necessidade de armazenamento, logística, manutenção e eventual ociosidade dos bens após o período festivo, não se mostrando vantajosa à Administração.

Solução 3: Utilização de estruturas existentes. Esta alternativa não atende aos requisitos mínimos para suprimento da necessidade, tendo em vista que não a estruturas próprias adequadas e suficientes, uma vez que não assegura a adequada ambientação, segurança, padronização e qualidade exigidas para evento de grande porte, comprometendo a experiência do público e os objetivos institucionais da Administração.

Diante da análise realizada, verifica-se que a **Solução 1** se apresenta como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada.

QUADRO 02 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS MATERIAIS ESTRUTURAIS E DECORATIVOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E



DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE TODOS NÓS – 2026”, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais estruturais e decorativos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas, com fornecimento de mão de obra, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, por meio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer.

A solução proposta consiste na disponibilização de ambientação temática junina no Parque Municipal da Pedra do Navio, mediante a confecção de estruturas e elementos decorativos típicos, associada à execução integrada de todos os serviços necessários à sua implantação, manutenção e posterior desmontagem. A execução abrange todas as etapas operacionais, incluindo planejamento técnico, transporte, montagem, acompanhamento durante o período festivo e retirada das estruturas ao término do evento, assegurando a adequada utilização do espaço público.

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, responsável pela condução das atividades de montagem, manutenção e desmontagem, bem como pelo fornecimento dos materiais e pela disponibilização de equipe técnica qualificada, garantindo a adequada operacionalização de todas as etapas envolvidas.

A partir dessa contratação, busca-se assegurar a organização do ambiente destinado ao evento, proporcionando um espaço estruturado, funcional e compatível com o porte da festividade, permitindo o adequado desenvolvimento das atividades culturais e o acolhimento do público com segurança e qualidade.

A execução deverá contemplar a implantação da ambientação cenográfica, bem como a manutenção das estruturas durante todo o período de realização do evento, garantindo seu pleno



funcionamento e a preservação das condições de uso. A contratada deverá, ainda, disponibilizar suporte técnico contínuo, abrangendo todas as fases da execução, incluindo montagem, acompanhamento operacional e desmontagem, minimizando riscos e assegurando a integridade das estruturas e a segurança dos usuários.

Com a implementação da solução, pretende-se promover a valorização das tradições juninas, incentivar a convivência social e fortalecer a identidade cultural do município. Ademais, a realização do evento em ambiente devidamente estruturado contribui para o fortalecimento do turismo local e regional, ampliando o fluxo de visitantes e gerando impactos positivos na economia municipal, especialmente nos setores de comércio, serviços e geração de emprego e renda.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública, promovendo benefícios sociais, culturais e econômicos ao Município de Bom Jardim/PE, assegurando a realização eficiente e segura do evento “São João de Todos Nós – 2026”.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo com base nos estudos técnicos acerca das necessidades específicas do local de realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, no Município de Bom Jardim/PE, especialmente no Parque Municipal da Pedra do Navio. Esses estudos levaram em consideração a dimensão do espaço, a setorização das áreas (como palco principal, áreas de convivência, circulação do público e espaços destinados à gastronomia), o fluxo estimado de pessoas e a visibilidade dos pontos estratégicos durante o período das festividades juninas, de modo a assegurar que a ambientação atenda de forma equilibrada e proporcional toda a área contemplada, conforme é possível constatar na organização dos espaços e na planilha de quantitativos a seguir:

Locais/áreas a serem estruturadas no Parque Municipal da Pedra do Navio:

- Área geral;



- 1- FOGUEIRA
- 2- BALÃO
- 3- TÚNEL DE BALÕES
- 4- TÚNEL ILUMINADO
- 5- MELHO
- 6- SANFONA
- 7- ENTRADA COM BALÕES E BANDEIRINHAS
- 8- BALÕES
- 9- TÚNEL REVESTIDO
- 10- ARCO EM FORMATO DE CORAÇÃO
- 11- ESTRUTURA PARA FOTOS
- 12- LOUNGE
- 13- BANDEIRINHAS ILUMINADAS
- 14- CORETO
- 15- DECORAÇÃO COM FITAS
- 16- ESTRUTURA DE CASINHAS

A seguir os espaços com imagens meramente ilustrativas de estrutura cenográfica junina, utilizada apenas como referência visual do tipo de ambientação pretendida:

- Espaço destinado às apresentações culturais;



- Áreas de convivência do público;



- Corredores de circulação com túneis temáticos;





- Espaços para registros fotográficos (cenários juninos);





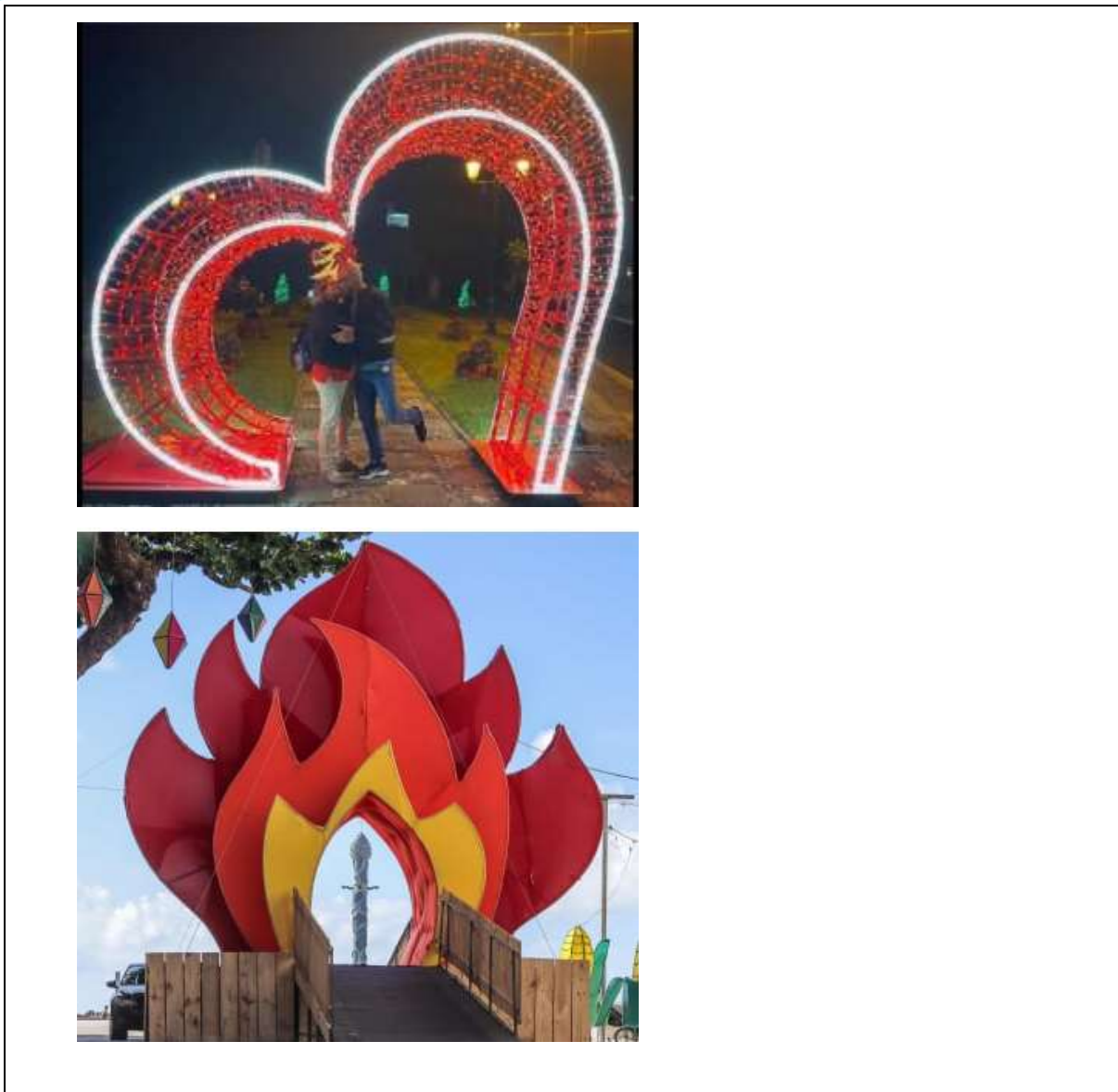
- Área da vila junina (casinhas decorativas);



- Espaços gastronômicos;

Espaços decorados para comercialização de comidas típicas, contendo ambientação junina com bandeirolas, iluminação temática, tecidos decorativos e elementos cenográficos integrados ao evento.

- Pontos estratégicos de ambientação com elementos cenográficos (fogueira, balões, estruturas decorativas);







Dessa forma, a presente memória de cálculo demonstra que os quantitativos foram dimensionados de forma proporcional às necessidades reais de cada área a ser estruturada, garantindo cobertura adequada para todo o espaço do evento, sem excesso ou desperdício de recursos. Conforme detalhamento a seguir:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	Arco com Balão - Descrição: Arco com balões, medindo 6,00m de largura x 4,00m de altura, dois balões medindo 3,00m de altura X 2,00M de diâmetro, bandeira de led medindo 0,70m x 1,00m de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros 3/8, com aplicação de mangueira de led para uso externo, pisca-pisca, potência 220v, nas cores azul, vermelho, amarelo, e verde.	17485	Unidade	1,00
00/002	Túnel Revestido - Descrição: Túnel com estrutura revestidos de tecido, medindo 5,00m de largura X 5,00m de altura, 0,40 de espessura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, iluminados com lâmpadas de led branco quente.	17485	Unidade	8,00
00/003	Túnel em formato de meio balão - Descrição: Túnel com formato de meio balão, revestido com chita, decorado com bandeirolas e lâmpadas branco quente, medindo 4,00m de altura X 5,00m de largura X 0,40m espessura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20.	17485	Unidade	3,00
00/004	Arco em formato de coração - Descrição: Arco em formato de coração, medindo 4,00m de altura x 4,00m de largura x 1,00m de profundidade, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores vermelho e branco quente.	17485	Unidade	1,00
00/005	Fogueira - Descrição: Fogueira, medindo 5,00m de altura x 5,00m de largura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, e base da fogueira de madeira de pinos, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores vermelhos, amarelo e branco quente.	17485	Unidade	1,00
00/006	Balão para fotos - Descrição: Balão para fotos, medindo 3,00m de largura x 5,00m de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, revestido com tecido, contornado com mangueira de led para uso externo, e pisca pisca nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, potência 220v.	17485	Unidade	1,00
00/007	Estrutura em formato de milho - Descrição: Estrutura em formato de milho, medindo 2,00m de largura x 3,00 de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos	17485	Unidade	4,00



	5/2 contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo e verde.			
00/008	Coreto Circular - Descrição: Coreto circular, medindo 3,00m de diâmetro x 3,00m de altura, produzido madeira, e metal, decorado com bandeirinhas e balões.	17485	Unidade	1,00
00/009	Estrutura para fotos - Descrição: Estruturas quadradas para a exposição das imagens em tecido dos santos: São João, Santo Antônio e São Pedro, decorados com girassóis artificiais, medindo 3,00m X 3,00m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, iluminadas por refletores, potência 220v.	17485	Unidade	3,00
00/010	Túnel - Descrição: Túnel com bandeirolas, balões e lâmpadas de led branco quente, medindo 2,00m de largura x 3,00m de altura x 70m de comprimento, produzido em estrutura de pinos.	17485	Unidade	1,00
00/011	Casinhas - Descrição: Casinha de madeira, para a construção de uma vila junina, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, produzida em madeira de compensado, tábua de pinos, coberta com telhas, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo, verde, vermelho e azul.	17485	Unidade	4,00
00/012	Balão Led – Descrição: Balão de led, medindo 2,50m de altura x 1,20m de diâmetro, produzidos em estrutura de madeira de pinos, decorado com pisca pisca.	17485	Unidade	10,00
00/013	Sanfona - Descrição: Sanfona gigante, medindo 6,00m de largura x 6,00m de altura x 1,00m de espessura, produzidos em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 e madeira compensado, decorado com lâmpadas de led branco quente.	17485	Unidade	1,00
00/014	Bandeirinha de Led - Descrição: BANDEIROLA JUNINA DE LED, medindo 0,50m de largura x 0,80m de altura, produzida em estrutura de madeira de pinos contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo, vermelho, azul e verde.	17485	Unidade	50,00
00/015	Balão Junino – Descrição: Balão Junino, medindo 1,20m de altura x 0,70m de diâmetro, produzido em estrutura de madeira, coberto com plástico nas cores amarelo, azul, vermelho, laranja e verde, decorados com fita e com uma lâmpada branco quente.	17485	Unidade	200,00
00/016	Balão Junino – Descrição: Balão Junino, medindo 0,80m de altura x 0,50m de diâmetro, produzido em estrutura de madeira, coberto com plástico nas cores amarelo, azul, vermelho, laranja e verde, decorados com fita e com uma lâmpada branco quente.	17485	Unidade	200,00
00/017	Tecido tipo helanquinha (CATMAT 616636) Tecido sintético leve e elástico, com toque macio e cores vivas, ideal para decoração e figurinos.	616636	METROS	1.000,00
00/018	Peneira de palha (CATMAT 329351) Peneira redonda de palha, com tela e aproximadamente	329351	Unidade	30,00



	40 cm de diâmetro, resistente e com acabamento rústico, ideal para decoração temática e uso artesanal.			
00/019	PENEIRA DE PALHA (CATMAT 329351) PENEIRA REDONDA DE PALHA, COM TELA E APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE E COM ACABAMENTO RÚSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA E USO ARTESANAL.	329351	Unidade	60,00
00/020	PENEIRA DE PALHA (CATMAT 329351) PENEIRA REDONDA DE PALHA, COM TELA E APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE E COM ACABAMENTO RÚSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA E USO ARTESANAL.	329351	Unidade	60,00
00/021	Balaio artesanal feito em cipó trançado, com aproximadamente 45 cm, resistente e de estilo rústico, utilizado para decoração e uso tradicional.	332367	Unidade	80,00
00/022	Corde de sisal natural (CATMAT 614447) Corde de fibra natural em sisal, rolo com 10 mm de espessura e 100 m de comprimento, resistente e versátil, indicada para decoração e amarrações.	614447	PEÇAS	50,00
00/023	Tecido tipo juta (CATMAT 303534) Tecido rústico de fibra natural, com aspecto áspero e resistente, muito usado em decoração, artesanato e revestimentos temáticos.	303534	METROS	130,00
00/024	Tecido tipo chita (CATMAT 478200) Tecido de algodão leve, com estampas coloridas e variadas, muito usado em decorações juninas, artesanato e figurinos.	478200	METROS	1.000,00
00/025	Chapéu de palha desfiado (CATMAT 604819) Chapéu de palha natural, estilo junino, com acabamento desfiado e cerca de 35x15 cm, leve e tradicional, usado em festas e decorações temáticas.	604819	Unidade	100,00
00/026	Chapéu de palha sem desfiar (CATMAT 604819) Chapéu de palha natural com acabamento liso, medindo aproximadamente 35x15 cm, leve e resistente, usado em festas juninas e decoração temática.	604819	Unidade	100,00
00/027	Tábua de pinho (CATMAT 471798) Tábua de madeira de pinho, medindo aproximadamente 30 cm de largura por 300 cm de comprimento, leve e versátil, utilizada em estruturas, decoração e trabalhos artesanais.	471798	Unidade	50,00
00/028	Fita de cetim nº 5 (CATMAT 608491) Fita de tecido em cetim, de largura nº 5, com acabamento liso e brilhante, flexível e resistente, usada em decoração, artesanato e acabamentos.	608491	Unidade	800,00
00/029	Barrote (CATMAT 486206) Peça de madeira serrada, geralmente de seção quadrada ou retangular, resistente e utilizada em	486206	METROS	100,00



	estruturas, suportes e trabalhos de construção ou decoração.			
00/030	Ferro metalon 20 mm (CATMAT 618466) Tubo metálico quadrado de aço, com seção de 20 mm, resistente e versátil, utilizado em estruturas, suportes e armações diversas.	618466	METROS	15,00
00/031	Corda (CATMAT 600270) Corda resistente de fibras naturais ou sintéticas, utilizada para amarrações, fixações e uso geral em trabalhos diversos e decoração.	600270	METROS	300,00
00/032	Arame em aço (CATMAT 452383) Arame metálico de aço, resistente e flexível, utilizado para amarrações, fixações e estruturas em geral.	452383	KG	30,00
00/033	Tinta óleo (CATMAT 453777) Tinta à base de óleo, de alta durabilidade e acabamento resistente, indicada para pintura de madeira, metal e outras superfícies.	453777	KG	10,00
00/034	Fita LED (CATMAT 604126) Fita flexível com iluminação em LED, de baixo consumo e alta durabilidade, utilizada para decoração e iluminação de ambientes.	604126	METROS	100,00
00/035	Cabo PP 2x2,5 mm (CATMAT 614173) Cabo elétrico flexível com duas vias de 2,5 mm ² , isolado em PVC, resistente e indicado para ligações elétricas de uso geral e instalações de iluminação.	614173	METROS	2.000,00
00/036	Lâmpada LED (CATMAT 617343) Lâmpada de tecnologia LED, econômica e de longa durabilidade, utilizada para iluminação de ambientes com baixo consumo de energia.	617343	Unidade	1.000,00
00/037	Mangueira de LED (CATMAT 604126) Mangueira flexível com iluminação em LED, fornecida em rolo de 100 m, resistente e indicada para decoração e iluminação externa ou interna.	604126	ROLOS	10,00
00/038	Abraçadeira de nylon 3,6x150 mm (CATMAT 613342) Abraçadeira plástica com trava, em nylon branco, usada para fixação e organização de cabos e materiais diversos.	613342	Unidade	100,00
00/039	Abraçadeira de nylon (catmat 631859) 7,6 × 150 mm, branca, com trava, indicada para organização e fixação de cabos com segurança e resistência.	631859	Unidade	100,00
00/040	Bandeirolas com plástico e barbante (CATMAT 443758) Bandeirolas decorativas em plástico colorido, já montadas em barbante, tamanho grande, utilizadas em festas juninas e eventos temáticos.	443758	METROS	2.100,00
00/041	Bandeirolas com plástico e barbante (CATMAT 443758) Bandeirolas decorativas em plástico colorido, já montadas em barbante, tamanho médio, utilizadas em festas juninas e eventos temáticos.	443758	METROS	2.000,00



7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas cenográficas do Município de Bom Jardim/PE, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível na conclusão do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP):

- na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);
- segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;
- terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;
- O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.
- **na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:**
 - cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;
 - cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;
 - exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.
- Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
 - se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);
 - se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.
- O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Segue planilha com valores a partir da <https://www.cestadeprecos.com/> :

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 053219/0326 - ORNAMENTAÇÃO SÃO JOÃO 2026						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ CATSER	MED. DE FORNEC	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	Arco com Balão - Descrição: Arco com balões, medindo 6,00m de largura x 4,00m de altura, dois balões medindo 3,00m de altura X 2,00M de diâmetro, bandeira de led medindo 0,70m x 1,00m de	17485	Unidade	1,00	6.761,49	6.761,49



	altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros 3/8, com aplicação de mangueira de led para uso externo, pisca-pisca, potência 220v, nas cores azul, vermelho, amarelo, e verde.					
00/002	Túnel Revestido - Descrição: Túnel com estrutura revestidos de tecido, medindo 5,00m de largura X 5,00m de altura, 0,40 de espessura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, iluminados com lâmpadas de led branco quente.	17485	Unidade	8,00	6.086,84	48.694,72
00/003	Túnel em formato de meio balão - Descrição: Túnel com formato de meio balão, revestido com chita, decorado com bandeirolas e lâmpadas branco quente, medindo 4,00m de altura X 5,00m de largura X 0,40m espessura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20.	17485	Unidade	3,00	7.079,95	21.239,85
00/004	Arco em formato de coração - Descrição: Arco em formato de coração, medindo 4,00m de altura x 4,00m de largura x 1,00m de profundidade, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores vermelho e branco quente.	17485	Unidade	1,00	4.025,11	4.025,11
00/005	Fogueira - Descrição: Fogueira, medindo 5,00m de altura x 5,00m de largura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, e base da fogueira de madeira de pinos, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores vermelhos, amarelo e branco quente.	17485	Unidade	1,00	4.145,17	4.145,17
00/006	Balão para fotos - Descrição: Balão para fotos, medindo 3,00m de largura x 5,00m de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, revestido com tecido, contornado com mangueira de led para uso	17485	Unidade	1,00	4.205,69	4.205,69

	externo, e pisca pisca nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, potência 220v.					
00/007	Estrutura em formato de milho - Descrição: Estrutura em formato de milho, medindo 2,00m de largura x 3,00 de altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 5/2 contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo e verde.	17485	Unidade	4,00	2.388,95	9.555,80
00/008	Coreto Circular - Descrição: Coreto circular, medindo 3,00m de diâmetro x 3,00m de altura, produzido madeira, e metal, decorado com bandeirinhas e balões.	17485	Unidade	1,00	5.170,22	5.170,22
00/009	Estrutura para fotos - Descrição: Estruturas quadradas para a exposição das imagens em tecido dos santos: São João, Santo Antônio e São Pedro, decorados com girassóis artificiais, medindo 3,00m X 3,00m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, iluminadas por refletores, potência 220v.	17485	Unidade	3,00	1.042,93	3.128,79
00/010	Túnel - Descrição: Túnel com bandeirolas, balões e lâmpadas de led branco quente, medindo 2,00m de largura x 3,00m de altura x 70m de comprimento, produzido em estrutura de pinos.	17485	Unidade	1,00	7.905,17	7.905,17
00/011	Casinhas - Descrição: Casinha de madeira, para a construção de uma vila junina, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, produzida em madeira de compensado, tábuas de pinos, coberta com telhas, contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo, verde, vermelho e azul.	17485	Unidade	4,00	1.795,85	7.183,40
00/012	Balão Led - Descrição: Balão de led, medindo 2,50m de altura x 1,20m de diâmetro, produzidos em estrutura de madeira de pinos, decorado com pisca pisca.	17485	Unidade	10,00	1.042,93	10.429,30



00/013	Sanfona - Descrição: Sanfona gigante, medindo 6,00m de largura x 6,00m de altura x 1,00m de espessura, produzidos em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 e madeira compensado, decorado com lâmpadas de led branco quente.	17485	Unidade	1,00	4.205,69	4.205,69
00/014	Bandeirinha de Led - Descrição: BANDEIROLA JUNINA DE LED, medindo 0,50m de largura x 0,80m de altura, produzida em estrutura de madeira de pinos contornado com mangueira de led para uso externo, potência 220v, nas cores amarelo, vermelho, azul e verde.	17485	Unidade	50,00	208,11	10.405,50
00/015	Balão Junino – Descrição: Balão Junino, medindo 1,20m de altura x 0,70m de diâmetro, produzido em estrutura de madeira, coberto com plástico nas cores amarelo, azul, vermelho, laranja e verde, decorados com fita e com uma lâmpada branco quente.	17485	Unidade	200,00	321,35	64.270,00
00/016	Balão Junino – Descrição: Balão Junino, medindo 0,80m de altura x 0,50m de diâmetro, produzido em estrutura de madeira, coberto com plástico nas cores amarelo, azul, vermelho, laranja e verde, decorados com fita e com uma lâmpada branco quente.	17485	Unidade	200,00	188,16	37.632,00
00/017	Tecido tipo helanquinha (CATMAT 616636) Tecido sintético leve e elástico, com toque macio e cores vivas, ideal para decoração e figurinos.	616636	METROS	1.000,00	11,95	11.950,00
00/018	Peneira de palha (CATMAT 329351) Peneira redonda de palha, com tela e aproximadamente 40 cm de diâmetro, resistente e com acabamento rústico, ideal para decoração temática e uso artesanal.	329351	Unidade	30,00	39,25	1.177,50
00/019	PENEIRA DE PALHA (CATMAT 329351) PENEIRA REDONDA DE PALHA, COM TELA E APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE E COM	329351	Unidade	60,00	38,77	2.326,20



	ACABAMENTO RÚSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA E USO ARTESANAL.					
00/020	PENEIRA DE PALHA (CATMAT 329351) PENEIRA REDONDA DE PALHA, COM TELA E APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE E COM ACABAMENTO RÚSTICO, IDEAL PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA E USO ARTESANAL.	329351	Unidade	60,00	38,77	2.326,20
00/021	Balaio artesanal feito em cipó trançado, com aproximadamente 45 cm, resistente e de estilo rústico, utilizado para decoração e uso tradicional.	332367	Unidade	80,00	59,81	4.784,80
00/022	Corda de sisal natural (CATMAT 614447) Corda de fibra natural em sisal, rolo com 10 mm de espessura e 100 m de comprimento, resistente e versátil, indicada para decoração e amarrações.	614447	PEÇAS	50,00	23,37	1.168,50
00/023	Tecido tipo juta (CATMAT 303534) Tecido rústico de fibra natural, com aspecto áspero e resistente, muito usado em decoração, artesanato e revestimentos temáticos.	303534	METROS	130,00	18,70	2.431,00
00/024	Tecido tipo chita (CATMAT 478200) Tecido de algodão leve, com estampas coloridas e variadas, muito usado em decorações juninas, artesanato e figurinos.	478200	METROS	1.000,00	16,15	16.150,00
00/025	Chapéu de palha desfiado (CATMAT 604819) Chapéu de palha natural, estilo junino, com acabamento desfiado e cerca de 35x15 cm, leve e tradicional, usado em festas e decorações temáticas.	604819	Unidade	100,00	20,44	2.044,00
00/026	Chapéu de palha sem desfiar (CATMAT 604819) Chapéu de palha natural com acabamento liso, medindo aproximadamente 35x15 cm, leve e resistente, usado em festas juninas e decoração temática.	604819	Unidade	100,00	23,72	2.372,00
00/027	Tábua de pinho (CATMAT 471798) Tábua de madeira de pinho,	471798	Unidade	50,00	14,08	704,00



	medindo aproximadamente 30 cm de largura por 300 cm de comprimento, leve e versátil, utilizada em estruturas, decoração e trabalhos artesanais.					
00/028	Fita de cetim nº 5 (CATMAT 608491) Fita de tecido em cetim, de largura nº 5, com acabamento liso e brilhante, flexível e resistente, usada em decoração, artesanato e acabamentos.	608491	Unidade	800,00	3,67	2.936,00
00/029	Barrote (CATMAT 486206) Peça de madeira serrada, geralmente de seção quadrada ou retangular, resistente e utilizada em estruturas, suportes e trabalhos de construção ou decoração.	486206	METROS	100,00	48,55	4.855,00
00/030	Ferro metalon 20 mm (CATMAT 618466) Tubo metálico quadrado de aço, com seção de 20 mm, resistente e versátil, utilizado em estruturas, suportes e armações diversas.	618466	METROS	15,00	48,24	723,60
00/031	Corda (CATMAT 600270) Corda resistente de fibras naturais ou sintéticas, utilizada para amarrações, fixações e uso geral em trabalhos diversos e decoração.	600270	METROS	300,00	13,68	4.104,00
00/032	Arame em aço (CATMAT 452383) Arame metálico de aço, resistente e flexível, utilizado para amarrações, fixações e estruturas em geral.	452383	KG	30,00	17,95	538,50
00/033	Tinta óleo (CATMAT 453777) Tinta à base de óleo, de alta durabilidade e acabamento resistente, indicada para pintura de madeira, metal e outras superfícies.	453777	KG	10,00	40,65	406,50
00/034	Fita LED (CATMAT 604126) Fita flexível com iluminação em LED, de baixo consumo e alta durabilidade, utilizada para decoração e iluminação de ambientes.	604126	METROS	100,00	13,16	1.316,00
00/035	Cabo PP 2x2,5 mm (CATMAT 614173) Cabo elétrico flexível com duas vias de 2,5 mm ² , isolado em PVC, resistente e indicado para	614173	METROS	2.000,00	5,40	10.800,00



	ligações elétricas de uso geral e instalações de iluminação.					
00/036	Lâmpada LED (CATMAT 617343) Lâmpada de tecnologia LED, econômica e de longa durabilidade, utilizada para iluminação de ambientes com baixo consumo de energia.	617343	Unidade	1.000,00	11,43	11.430,00
00/037	Mangueira de LED (CATMAT 604126) Mangueira flexível com iluminação em LED, fornecida em rolo de 100 m, resistente e indicada para decoração e iluminação externa ou interna.	604126	ROLOS	10,00	409,35	4.093,50
00/038	Abraçadeira de nylon 3,6x150 mm (CATMAT 613342) Abraçadeira plástica com trava, em nylon branco, usada para fixação e organização de cabos e materiais diversos.	613342	Unidade	100,00	32,47	3.247,00
00/039	Abraçadeira de nylon (catmat 631859) 7,6 x 150 mm, branca, com trava, indicada para organização e fixação de cabos com segurança e resistência.	631859	Unidade	100,00	36,11	3.611,00
00/040	Bandeirolas com plástico e barbante (CATMAT 443758) Bandeirolas decorativas em plástico colorido, já montadas em barbante, tamanho grande, utilizadas em festas juninas e eventos temáticos.	443758	METROS	2.100,00	9,62	20.202,00
00/041	Bandeirolas com plástico e barbante (CATMAT 443758) Bandeirolas decorativas em plástico colorido, já montadas em barbante, tamanho médio, utilizadas em festas juninas e eventos temáticos.	443758	METROS	2.000,00	9,62	19.240,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						383.895,20

A presente cotação foi elaborada com fundamento em múltiplas fontes de pesquisa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2020, contemplando consulta a portais oficiais de compras governamentais e demais bases públicas de referência.

Inicialmente, priorizou-se a obtenção de amostras e contratações similares no âmbito da região Nordeste, considerando a similaridade de mercado, aspectos logísticos e a realidade econômica regional, visando assegurar maior aderência dos valores estimados ao contexto desta Administração. Contudo, não foi possível alcançar quantitativo suficiente de amostras válidas.

Diante dessa limitação, procedeu-se à ampliação da pesquisa para o âmbito nacional. Ainda assim, mesmo com a expansão para todo o território nacional, determinados itens não atingiram uma quantidade significativa de referências válidas.



Registra-se que, apesar dos esforços empreendidos, verificou-se restrição na disponibilidade de quantidade de referências compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Especificamente, constatou-se quantitativo reduzido de referências para os seguintes itens:

– Itens 02, 03, 04, 05, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 40 e 41;

A limitação observada decorre das particularidades técnicas e do nicho específico de mercado dos referidos produtos, o que restringe o universo de fornecedores e de contratações públicas comparáveis.

Dessa forma, a metodologia adotada encontra-se devidamente justificada, em conformidade com a legislação vigente, preservando os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e da busca pela proposta mais adequada ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação global, não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto, pois o parcelamento da contratação poderia gerar discrepâncias na qualidade dos serviços fornecidos. Além disso, a fragmentação da contratação poderia resultar em dificuldades operacionais relacionadas ao serviço, gerando custos administrativos adicionais e riscos na gestão dos contratos, em conformidade com o previsto no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

acolhedor, seguro e festivo durante o período junino, proporcionando um espaço público estruturado e ambientado de forma a valorizar as tradições do São João e criar um cenário de beleza, cultura e encantamento para todos. A iniciativa busca transformar o Parque Municipal da Pedra do Navio em um local de referência para a celebração, promovendo momentos de confraternização, alegria e integração entre os moradores de Bom Jardim/PE e seus visitantes.

Como resultado direto, espera-se a adequada organização do espaço do evento, com a implantação de ambientação temática que possibilite melhor circulação do público, utilização ordenada das áreas destinadas às atividades culturais e maior conforto aos participantes. A estruturação do ambiente contribuirá para a redução de riscos operacionais, maior controle das atividades e melhor aproveitamento do espaço público durante todo o período festivo.

A contratação também tem como resultado pretendido a garantia da execução eficiente das etapas operacionais, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, assegurando o pleno funcionamento durante o evento e evitando interrupções, falhas estruturais ou improvisações que possam comprometer a realização das atividades programadas.

Além disso, pretende-se fortalecer a valorização das manifestações culturais juninas, promovendo a preservação das tradições nordestinas por meio de um ambiente temático que estimule o engajamento da população, incentivando a participação popular e o resgate de elementos culturais característicos do período.

No aspecto econômico, a iniciativa visa estimular o turismo e o comércio local, criando um ambiente atrativo que favoreça o aumento do fluxo de visitantes, contribuindo para a dinamização da economia municipal. Espera-se, com isso, impactos positivos nos setores de comércio, serviços, alimentação e atividades informais, promovendo geração de renda e oportunidades temporárias de trabalho durante o período festivo.

Adicionalmente, busca-se promover a valorização dos espaços públicos, conferindo ao Parque Municipal da Pedra do Navio maior visibilidade, funcionalidade e reconhecimento como ponto estratégico para realização de eventos culturais no município.

Por fim, a contratação contribuirá para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, estimulando a convivência social, o lazer e a integração comunitária, gerando impactos positivos no bem-estar social e consolidando o Município de Bom Jardim/PE como referência regional na realização de eventos culturais juninos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS



Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Considerando a natureza do objeto, que envolve materiais decorativos, transporte, montagem, desmontagem de estruturas e utilização de iluminação ornamental, verifica-se a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, ainda que de baixa e média complexidade, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos e circulação de materiais temporários durante o período festivo.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- consumo de energia elétrica decorrente da utilização de iluminação decorativa;
- geração de resíduos provenientes da montagem, desmontagem e substituição de materiais decorativos;
- descarte inadequado de materiais utilizados nas ornamentações;
- aumento temporário da produção de resíduos sólidos nas áreas de realização do evento, especialmente no Parque da Pedra;
- emissão de poluentes decorrente do transporte de estruturas e equipamentos.

Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade, poderão ser adotadas as seguintes ações:

- priorização da utilização de iluminação em LED ou equipamentos de baixo consumo energético, visando à economia de energia elétrica;
- utilização preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de maior durabilidade;
- realização de montagem e desmontagem com observância das normas ambientais e de limpeza urbana;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- orientação às equipes executoras quanto às boas práticas ambientais e redução de desperdícios;
- manutenção da limpeza e organização dos espaços públicos utilizados durante e após os eventos;
- adoção de medidas que reduzam danos à vegetação, ao patrimônio público e às áreas de circulação de pessoas;
- incentivo à reutilização de estruturas decorativas em futuras festividades, sempre que possível.

Além da dimensão ambiental, a contratação também apresenta relevante impacto social e econômico positivo, especialmente em razão do fortalecimento das manifestações culturais juninas, incentivo ao turismo local, valorização das tradições populares e promoção de lazer à população, contribuindo para a movimentação da economia do Município e geração indireta de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços locais.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

16.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção dos materiais estruturais e decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas do Município de Bom Jardim/PE, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do evento citado, estando de acordo com as diretrizes determinadas pela legislação vigente.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.



Bom Jardim/PE, 04 de maio de 2026.

Marjorie dos Santos Arruda
Ass Especial de Atividades Econômicas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Responsável pela elaboração do ETP

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Responsável pela aprovação do ETP



ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO

(Processo Administrativo nº 00048/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação dos materiais estruturais e decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas do Município de Bom Jardim/PE, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O início da execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a partir da qual serão contados os prazos para mobilização das equipes, transporte dos materiais e início das atividades de montagem.

2.5.1. O prazo máximo na execução da montagem das estruturas físicas e cenográficas, bem como na implantação da ambientação temática no Parque Municipal da Pedra do Navio, deve ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.5.2. O período de desmontagem terá início imediatamente após o encerramento do evento, devendo todos os serviços ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado., conforme Portaria nº 703 de 22 de dezembro de 2025.

CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.4. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.5. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;



- 3.6. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.7. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.9. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.10. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.11. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.12. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.13. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.14. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.15. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.16. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.17. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.18. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.19. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.20. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

Despesa 430 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.000 - Recursos Próprios. - 1.501.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção dos materiais estruturais e decorativos, incluindo prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas cenográficas do Município de Bom Jardim/PE, destinados à realização do evento “São João de Todos Nós – 2026”, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

..... , CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

() cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.